CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RECREIO/MG

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Recreio e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RECREIO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 1.702 de 2019, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação das políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a importância da atuação intersetorial e articulada das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, proteção e demais áreas que contribuem para a garantia dos direitos das crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) constitui instrumento de planejamento de longo prazo, destinado a orientar e integrar as ações municipais voltadas à garantia dos direitos das crianças, desde a gestação até os seis anos de idade;

CONSIDERANDO o processo de elaboração do PMPI de Recreio, que contemplou o diagnóstico municipal, a participação intersetorial, a escuta das crianças, a consulta pública e a audiência pública;

CONSIDERANDO a análise do documento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em reunião ordinária, conforme registrado na ata do dia 01/10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Registrar a apreciação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Recreio, referente ao período de 2026 a 2036, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º O CMDCA manifesta-se favoravelmente ao conteúdo do Plano, considerando a relevância do instrumento para o planejamento, a articulação e o fortalecimento das políticas públicas destinadas à primeira infância, observadas as competências legais dos órgãos envolvidos.

Art. 3º Recomenda-se que a implementação do PMPI seja acompanhada de forma intersetorial, com definição de responsabilidades, previsão de recursos orçamentários e monitoramento periódico das metas e ações estabelecidas.

Art. 4º O CMDCA poderá acompanhar a implementação do Plano, no âmbito de suas atribuições legais, contribuindo para o monitoramento das ações e para o fortalecimento da garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 02 de outubro de 2026.

Mônica Aparecida de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Recreio/MG